



MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 128 – Nº 103 – 52 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2020

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governos do Estado	1
Secretaria de Estado de Governo	3
Controladoria-Geral do Estado	3
Advocacia-Geral do Estado	3
Ouvidoria-Geral do Estado	3
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	4
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo	5
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	5
Secretaria de Estado de Fazenda	5
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	6
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	6
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	10
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	12
Secretaria de Estado de Saúde	14
Secretaria de Estado de Educação	17
Editais e Avisos	47

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.953, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Identifica unidades de DAD-unitário e altera o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 16 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam identificados na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra 0,14 (zero vírgula quatorze) unidades de DAD-unitário, previstos no Anexo IV-A da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007.

Parágrafo único – Em decorrência do disposto no caput, a linha correspondente a Seinfra no quadro do Anexo II do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste decreto.

Art. 2º – Ficam alterados o quantitativo e a distribuição de cargos de provimento em comissão com lotação na Seinfra, passando o item I.8.1 do Anexo I do Decreto nº 47.722, de 2019, a vigorar com as alterações constantes do Anexo II deste decreto.

Parágrafo único – O extrato das alterações a que se refere o caput é o constante do Anexo III deste decreto.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor três dias após a data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 19 de maio de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO I

(a que se refere o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 47.953, de 19 de maio de 2020)

“ANEXO II

(a que se refere o § 3º do art. 1º do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019)

Órgão	DAD-UNITÁRIO	FGD-UNITÁRIO	GTED-UNITÁRIO
SEINFRA	474,16	165,00	116,00
	(...)		
	(...)		

ANEXO II

(a que se refere o caput do art. 2º do Decreto nº 47.953, de 13 de maio de 2020)

“ANEXO I

(a que se refere o caput do art. 1º do Decreto nº 47.722, de 27 de setembro de 2019)

(...)

I.8 – SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE – SEINFRA
I.8.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESPÉCIE/ NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLIO	LIMITADO
DAD-3	OP1100988	1	-	1
DAD-4	OP1100642, OP1100666, OP1100687, OP1101983, OP1101985, OP1101988, OP1101999, OP1102583, OP1102649, OP1102872	14	10	-
	OP1101982, OP1102509, OP1102739, OP1102873		-	4
DAD-5	OP1100303, OP1100304, OP1100655	4	3	-
	OP1100660		-	1
DAD-6	OP1100408, OP1100640, OP1100644, OP1100645, OP1100648, OP1100650, OP1100655 a OP1100657, OP1100659, OP1100851	11	11	-
DAD-7	OP1100196, OP1100198, OP1100199, OP1100201, OP1100202, OP1100235, OP1100325 a OP1100330, OP1100359 a OP1100363, OP1100372, OP1100531	19	19	-
DAD-8	OP1100267, OP1100269 a OP1100271, OP1100273	5	5	-
DAD-9	OP1100081	1	1	-
DAD-10	OP1100035, OP1100043, OP1100044, OP1100046, OP1100047, OP1100100 a OP1100104	10	10	-
	OP1100049 a OP1100051, OP1100144		4	-

(...)

ANEXO III

(a que se refere o parágrafo único do art. 2º do Decreto nº 47.953, de 13 de maio de 2020)

EXTRATO DA ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO DE DAD-UNITÁRIO
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE - SEINFRA

ESPÉCIE	QUANTITATIVO DE VALOR-UNITÁRIO		SALDO EM RELAÇÃO À LEI DELEGADA Nº 174, DE 2007
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL	
DAD	474,16	474,16	0,00

DECRETO NE Nº 223, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Uberlândia, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Uberlândia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Uberlândia, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Uberlândia, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Uberlândia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 19 de maio de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 223, de 19 de maio de 2020)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice E01, de coordenadas N=7.893.171,921 m e E=747.558,913 m; deste segue com azimute de 132º14'22" e distância de 7,50 m até o vértice E02, de coordenadas N=7.893.166,879 m e E=747.564,466 m; deste segue com azimute de 42º14'22" e distância de 220,00 m até o vértice E02A, de coordenadas N=7.893.329,755 m e E=747.712,358 m; deste segue com azimute de 357º08'48" e distância de 233,44 m até o vértice E02B, de coordenadas N=7.893.562,907 m e E=747.700,737 m; deste segue com azimute de 292º38'28" e distância de 47,14 m até o vértice E02C, de coordenadas N=7.893.581,054 m e E=747.657,230 m; deste segue com azimute de 22º38'28" e distância de 15,00 m até o vértice E02D, de coordenadas N=7.893.594,898 m e E=747.663,004 m; deste segue com azimute de 112º38'28" e distância de 56,61 m até o vértice E02E, de coordenadas N=7.893.573,107 m e E=747.715,247 m; deste segue com azimute de 177º08'48" e distância de 249,13 m até o vértice E03, de coordenadas N=7.893.324,282 m e E=747.727,649 m; deste segue com azimute de 222º14'22" e distância de 240,73 m até o vértice E04, de coordenadas N=7.893.146,062 m e E=747.565,824 m; deste segue com azimute de 173º40'08" e distância de 314,51 m até o vértice E05, de coordenadas N=7.892.833,473 m e E=747.600,506 m; deste segue com azimute de 179º14'15" e distância de 143,37 m até o vértice E06, de coordenadas N=7.892.690,120 m e E=747.602,415 m; deste segue com azimute de 101º48'20" e distância de 149,88 m até o vértice E07, de coordenadas N=7.892.659,455 m e E=747.749,126 m; deste segue com azimute de 95º12'16" e distância de 23,83 m até o vértice E08, de coordenadas N=7.892.657,293 m e E=747.772,858 m; deste segue com azimute de 5º12'16" e distância de 7,50 m até o vértice E09, de coordenadas N=7.892.664,763 m e E=747.773,538 m; deste segue com azimute de 95º12'16" e distância de 106,38 m até o vértice E10, de coordenadas N=7.892.655,113 m e E=747.879,478 m; deste segue com azimute de 194º29'26" e distância de 151,30 m até o vértice E11, de coordenadas N=7.892.508,622 m e E=747.841,618 m; deste segue com azimute de 191º40'05" e distância de 95,48 m até o vértice E12, de coordenadas N=7.892.415,119 m e E=747.822,309 m; deste segue com azimute de 206º10'08" e distância de 64,02 m até o vértice E13, de coordenadas N=7.892.357,660 m e E=747.794,074 m; deste segue com azimute de



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320200520010452011.